



ITARARÉ Prefeitura

DECRETO Nº 102, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITARARÉ O COMITÊ DE CRISE
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMITÊ SUAS/ITARARÉ COVID-
19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise da Assistência Social – COMITÊ SUAS/Itararé COVID-19 com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social.

Art. 2º O Comitê será composto dos seguintes representantes:

- I. Luciana Perucio Silva de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social;
- II. Teresa Cristina Bueno - Técnica da Gestão;
- III. Ana Carolina dos Santos - Representante da Proteção Social Básica;
- IV. Gabriela Almeida Oliveira Forcinetti - Representante da Proteção Social Especial;
- V. Sabrina Holtz Maciel de Fázio - Representante do Prog.a Bolsa Família e Cadastro Único;
- VI. Anne Karine Demétrio Damielewski - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VII. Fernanda Oliveira Pinheiro - Representante de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais da proteção social básica;
- VIII. Anuska Righi Maenaka - representante de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais da proteção social especial.

Art. 3º O Comitê deverá atuar de forma integrada com o Comitê de Crise da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 4º São atribuições do Comitê:

- I. Elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social, monitorar e avaliar as ações, de modo que o referido plano deve ter conexão direta com



ITARARÉ Prefeitura

o Plano Plurianual de Assistência Social, bem como ser aprovado pelo Conselho de Assistência Social e estar alinhado com as diretrizes do SUAS;

II. Rever e atualizar continuamente as ações do Plano de Contingência da Política de Assistência Social conforme situação que se apresenta no momento, observando os indicadores e avanço da pandemia;

III. Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude de necessidades locais;

IV. Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais. Para tanto, será imprescindível a leitura atenta e observações das legislações e orientações técnicas do Ministério da Cidadania e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, assim como seus informes posteriores;

V. Articular junto a Secretaria Municipal de Saúde capacitações dos profissionais e disponibilização de EPIs, e em quais situações estes devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe, tal qual os profissionais da saúde. Em caso de não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou forma de providenciar os mesmos aos profissionais;

VI. Implementar iniciativa de divulgação dos canais de comunicação dos setores e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo que as famílias possam acessá-los, para dirimir suas dúvidas, serem atendidas em suas necessidades e ainda realizar agendamentos para atendimentos presenciais;

VII. Realizar reuniões por videoconferência, ou presenciais, desde que tomadas todas as providências sanitárias necessárias, com a equipe da Assistência Social;

VIII. Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 01 de outubro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração